LEI Nº 4795 / 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover reajustes nos vencimentos dos servidores públicos Municipais, e no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, e no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no percentual de 10% (dez por cento), a partir do mês de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 02 de abril de 2008.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CÉLIO DE OLIVEIRA DUARTE

SECRETÁRIO M. DE GESTÃO PÚBLICA (EM SUBSTITUIÇÃO)